



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CONVITE Nº. 15 /2010

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá na sua sede, sito no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, às **14:00 horas**, do dia **18/05/2010**, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em gravação e reprodução audiovisual, informando que o julgamento das propostas ocorrerá na mesma sessão, salvo impedimentos justificados. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, obedecidas às disposições fixadas neste Convite e em seus anexos, estando disponível a todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.oei.org.br, regendo-se pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelas Normas de Contratação da OEI, subsidiariamente e pelas principais características:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para produção de cópias e acabamento de 500 (quinhentos) DVD de filme documentário “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil”, conforme especificações técnicas constantes do item 2 deste Convite.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Reprodução

- Serviço de reprodução, impressão de rótulo, capa gráfica (4 cores), etiqueta em Braille contendo o nome do filme (colada sobre o rótulo do DVD) estojo e interface de navegação do filme “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil”, versão português, 60 min.
- Quantidade 500 un.

2.2 – Cópia *Blu-ray*

- Cópia em *Blu-ray* do filme “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil”, versão português, 60 min.
- Quantidade 01 un.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2.3 – Traller

- Traller do filme “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil”, versão português, 60 min., seleção de cenas e sequências, edição de imagem e áudio, montagem e inserção gráfica com duração mínima de 60 segundos e máxima de 3 minutos.
- Quantidade 01 serviço.

2.4 – Informações Complementares

- Deverão se apresentadas provas dos serviços para análise e aprovação, antes de sua execução e, as mesmas não poderão ser deduzidas do total da tiragem do serviços.
- Os fotolitos, o traller e a arte final são de propriedade do Projeto OEI/BRA -08/001.
- Todo e qualquer DVD que apresentar defeito ou incompatibilidade deverá ser imediatamente substituído pela empresa a ser contratada, sem ônus para a OEI.
- Os testes dos DVDs são de responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada e deverão estar funcionando perfeitamente até às 9h00 do dia 21 de maio de 2010.
- A OEI entregará matriz original para que se realize a reprodução; assim como as artes gráficas referentes à capa e rótulo.

2.5 – Prazo de Entrega

- Até 21 de maio de 2010, às 12h00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresa convidados bem como aquelas que se interessarem, sob a forma de execução indireta, e atenderem aos dispositivos deste instrumento.

3.2 – As empresas interessadas, deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo o **Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos: CNPJ, Certidões de Débitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal/Distrital, junto à Fazenda Pública, INSS, FGTS; Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

público ou privado, pelo qual demonstre ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatível(is) em característica(s) com o objeto desta licitação, e o **Envelope 2 – Proposta Comercial**, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, CEP, telefone e fax, o valor unitário e o valor por item da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por pessoa por ele delegada, sendo, neste caso, acompanhada do documento de delegação.

4 – DO JULGAMENTO

4.1. No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo do presente convite, a Comissão de Licitação da OEI estará reunida para proceder à abertura do Envelope 1 – Habilitação e Envelope 2 – Proposta Comercial, fazendo lavrar Ata e em seguida propiciada a abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso pelos participantes. Em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso quanto à inabilitação e desclassificação da proposta, a Comissão proporá a adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o menor preço por item e a respectiva homologação à autoridade competente.

4.2. O julgamento e a conseqüente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado pelo critério de **MENOR PREÇO**.

4.3. Serão desclassificadas:

4.3.1. as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Convite; e

4.3.2. as propostas que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.4. A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

4.5. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato constante do Anexo I, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

4.6. Quando a convocada não se apresentar para assinar o Contrato (Anexo I), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.

5 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos produtos será aquela constante do item 2 deste Convite.

6 – DAS GARANTIAS

6.1. A empresa contratada deverá assegurar e garantir a qualidade, quantidade e condições necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes do Item 2 deste Convite.

7 – DO REAJUSTE

7.1. O valor da proposta e do futuro contrato é irremovível.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na indicação do pessoal para treinamento, bem como ausência desse profissional na data especificada para início das atividades, sujeitará a licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta.

8.2. A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.3. Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso superior a 2 (dois) dias para a entrega dos produtos, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além daquela estipulada no subitem 8.1, e rescisão imediata do instrumento.

8.4. Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

8.5. Antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será dado ao Contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que exerça seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nela previstas, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

9.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato.

9.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços constantes do objeto deste Convite será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o quinto dia útil contados da data do recebimento total do objeto deste Convite, mediante apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o serviço conforme descrito na proposta de preço e com o respectivo atesto do representante da CONTRATANTE.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Plano Piloto, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: marcio.arruda@oei.org.br.

Brasília, DF. 10 de maio de 2010

Márcio da Costa Arruda
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA _____

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o nº. 06262080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao Convite nº. 15/2010, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para produção de cópias e acabamento de 500 (quinhentos) DVD de filme documentário da História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil, conforme especificações técnicas constantes do item 2 do Convite 15/2010, que passa a integrar este termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços, objeto do presente termo, é de R\$ _____ (), que serão pagos conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de ____ () dias, com início na data de sua assinatura e término em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação pela OEI, MEC ou seus prepostos.

Parágrafo Primeiro – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP–DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro - Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto e sua fiscalização de dará conforme abaixo:

- 1- Os serviços, objeto do presente termo, serão acompanhados e fiscalizados, sistematicamente, pelos representantes da OEI e SDH/PR, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços prestados;
- 2- exigindo a imediata substituição daqueles que não atenderem aos padrões exigidos na execução do objeto;
- 3- A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização na confecção dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas;
- 4- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no descumprimento de cláusula contratual sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor atualizado da proposta.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso na entrega dos objetos superior a 2 (dois) dias, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, além daquela estipulada no subitem 8.1, e rescisão imediata do instrumento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além daquelas constantes das informações complementares, subitem 2.4 do Convite 15/2010, a Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no item 2 do Edital do Convite nº 14/2010, que integra este termo, independente de transcrição.
- b) Cumprir todas as orientações da OEI e do SDH/PR, ou seus prepostos, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no item 2 do Edital do Convite 14/2010.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela OEI e SDH/PR, ou seus prepostos.
- d) Sanar imediatamente toda e qualquer irregularidade ocorrida, observada ou comunicada pela OEI, SDH/PR ou seus prepostos, na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a entrega dos materiais de aplicação da pesquisa;
- 2- efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pela CONTRATADA; e
- 3- notificar, formalmente e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2010

CONTRATANTE: _____
Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: _____